

PROAD nº 4624/2015

**AVISO N. 017/2015**

**O CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADOR LUIZ TADEU LEITE VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o teor da Resolução Administrativa nº. 033/2010 deste Tribunal, que dispõe sobre os critérios para promoção e acesso ao TRT da 5ª Região, por merecimento ou antiguidade;

Considerando as disposições dos arts. 18 e 19 da Resolução Administrativa nº 033/2010 que preveem a disponibilização, no prazo de 10 (dez) dias, dos dados estatísticos que servirão de base para a aferição dos critérios objetivos para promoção, por merecimento ou antiguidade, ao cargo de Juiz Titular da Vara do Trabalho de Teixeira de Freitas;

Considerando a disposição do art. 14, § 2º da Resolução Administrativa nº. 033/2010 deste Tribunal, que prevê a necessidade de encaminhamento de cópia de até 5 (cinco) decisões proferidas no período de 24 meses anteriores à abertura da vaga, no prazo fixado no art. 18 da referida Resolução;

Considerando, ainda, a lista de Juízes do Trabalho Substitutos desta 5ª Região inscritos no PROAD nº. 4624/2015, a seguir transcrita: Juíza Andréa Presas Rocha, Juíza Karina Freire Araújo de Carvalho, Juiz Maurício Lopez Freitas, Juíza Marúcia da Costa Belov, Juíza Cristiane Menezes Borges Lima e Juiz Geovane de Assis Batista;

**RESOLVE:**

Art. 1º Disponibilizar, pelo prazo de 10 (dez) dias, aos Magistrados inscritos no PROAD nº. 4624/2015, os dados estatísticos que servirão

Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

de base para a aferição dos critérios fixados na Resolução Administrativa nº. 033/2010, para promoção, por merecimento, ao cargo de Juiz Titular da Vara do Trabalho de Teixeira de Freitas.

Art. 2º Comunicar aos Magistrados inscritos que, para fins de aferição da qualidade das decisões a que se referem os arts. 9º e 14, inciso I, alínea “d”, ambos da Resolução Administrativa nº. 033/2010, deverão encaminhar à Corregedoria Regional, no mesmo prazo fixado no artigo anterior, cópia de até 5 (cinco) decisões proferidas no período de 24 meses anteriores à abertura da vaga.

Salvador, 20 de julho de 2015.

**LUIZ TADEU LEITE VIEIRA**

**Desembargador do Trabalho**

Corregedor Regional